



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI N.º 398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO EM	11/10/19
No (a)	mural P.M. Natal
Por meio	físico
Devendo ser retirado em	11/11/19
	divisão de blim
ASSINATURA	
CPF:	119.637.076.13

Reconhece e denomina o cemitério situado no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de caráter público, nos termos dos artigos 18, inciso IX, e 123, inciso I da Lei Orgânica o cemitério existente na área comunitária, s/nº, no Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, que passa a se denominar "Cemitério da Saudade."

Art. 2º Fica o Município autorizado a executar obras de manutenção e conservação do cemitério, inclusive de arborização interna e de muro de alvenaria de tijolo, cerca viva ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto de edificação ser aprovado obedecendo os preceitos do Código de Obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natalândia, 11 de outubro de 2019.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito